



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
158	2022/SMS		

CONTRATO N° 045/2023 - PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, que fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa NOVA DENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Benedito Vicente Francisco da Silva, nº 17, bairro Rolamão, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **NOVA DENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.810.157/0001-15, com sede na Rua Abdo Felipe, nº 276, bairro Ano Bom, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.323-000, neste ato representado pela Sra. **LECI DA CUNHA ALMEIDA**, portadora da CI/RG nº 07.698.571-2 - DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF nº 000.792.817-37, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **processo administrativo nº 158/2022/SMS**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material odontológico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMP, conforme descrições contidas no ANEXO ÚNICO ao final do presente instrumento, resultante do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2022 - SRP, constante do **processo administrativo nº 158/2022/SMS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

NOVA DENTAL
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:22810157000115
Assinado de forma digital por
NOVA DENTAL COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:22810157000115
Data: 2023.02.15 10:46:59
+03'00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
158	2022/SMS		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do material.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do fornecimento do material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

NOVA DENTAL
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:22810157000115

Assinado de forma digital por
NOVA DENTAL COMERCIO E
SERVICOS LTDA:22810157000115
Data: 2023.02.15 16:49:11
-03 00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
158	2022/SMS		

DA CONTRATADA:

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO**, do presente instrumento e na proposta;

O fornecimento será parcelado conforme as necessidades da Secretaria.

Entregar o material em até 05 (cinco) dias após a emissão solicitação e envio da Nota de Empenho;

Efetuar a entrega do material no período de 8 horas e 30 min. Às 11 horas e 30 min. e das 13 horas e 30 min. às 16h e 30 min, no almoxarifado do Hospital Municipal de Pinheiral, sito à Rua Francisco Ribeiro, nº 60, Centro, Pinheiral/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho.

O material deverá estar devidamente embalado, indicando a MARCA constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade, n.º de registro no Ministério da Saúde impresso na embalagem e prazo de validade do material, quando for o caso, o que será verificado no ato da entrega;

Fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor ou contratual (fabricante) quando superior, sendo o mínimo de 12 (doze) meses;

O Almoxarifado da Secretaria fará "recebimento provisório" dos produtos e terá 05 (cinco) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado "recebimento definitivo", nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

A Adjudicatária deverá fazer a reposição dos insumos odontológicos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada;

A fiscalização e o recebimento do produto, objeto deste Contrato, será exercido pela funcionária SUZANNE DOMINGUETI, matrícula nº 92162, especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Material, constante neste processo;

A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o produto entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

O fornecimento de qualquer material abrangerá a entrega nos locais indicados, por conta e risco do Contratado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
158	2022/SMS		

A recusa de qualquer produto por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

Poderão ser solicitadas aos licitantes, entidades de classe, pelo pregoeiro ou pela Comissão de Pregão, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise do produto, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta das dotações orçamentárias, a seguir:

Cód. Reduzido 42 - 03.01.10.301.0063.2387.33.90.30.10.00.00.0600

Cód. Reduzido 67 - 03.01.10.301.0063.2391.33.90.30.10.00.00.0600

Cód. Reduzido 68 - 03.01.10.301.0063.2391.33.90.30.10.00.00.0621

Cód. Reduzido 209 - 03.01.10.302.0063.2407.33.90.30.10.00.00.0600

Cód. Reduzido 246 - 03.01.10.302.0063.2412.33.90.30.10.00.00.0600

Cód. Reduzido 247 - 03.01.10.302.0063.2412.33.90.30.10.00.00.0621

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 75.660,39 (setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e nove centavos)**, devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria de Finanças, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
158	2022/SMS		

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiral, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônica);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Pregão se processarão de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Em caso de atraso no fornecimento do material, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

Atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega dos produtos e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 06 a 10 dias na entrega dos produtos e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega dos produtos e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
158	2022/SMS		

A entrega do produto sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total do fornecimento do material e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global contratual, adjudicado e/ou empenhado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

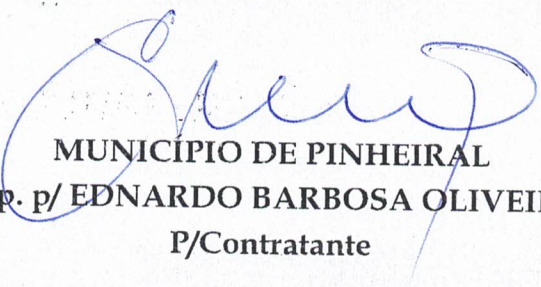
Processo	Ano	Folha	Rubrica
158	2022/SMS		

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 15 de fevereiro de 2023.


MUNICIPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
P/Contratante

NOVA DENTAL COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:22810157000115
Assinado de forma digital por NOVA
DENTAL COMERCIO E SERVICOS
LTDA:22810157000115
Dados: 2023.02.15 16:52:28 -03'00'
NOVA DENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rep. p/ **LECI DA CUNHA ALMEIDA**
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
158	2022/SMS		

ANEXO ÚNICO

Processo nº 158/2022/SMS - PMP

Objeto: Aquisição de Material Odontológico

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Contratado: NOVA DENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Razão Social: NOVA DENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA

CNPJ: 22.810.157/0001-15

Endereço: Rua Abdo Felipe, nº 276 -Bairro Ano Bom – Cidade: Barra Mansa/ RJ - CEP: 27323-000

Telefone: (24) 3029-4316

E-mail: licitacao@novadentalbm.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE CONTRATADA	UNIT	TOTAL do contrato
6	Água destilada 5 litros	GL	171	R\$ 8,49	RS 1.451,79
96	Gesso para moldagem – pó 1 kg tipo II	PCT	90	R\$ 7,90	RS 711,00
120	Luva de látex para procedimento ,tamanho PP, caixa com 100 pares.	CX	540	R\$ 16,44	RS 8.877,60
124	Máscara cirúrgica tripla com filtro, branca com elástico, embalagem com 50 unidades. Material utilizado: não tecido de fibras de polipropileno (TNT); filtro de retenção bacteriana- clipe para ajuste nasal, características físicas: não tecidos de estrutura plana, flexível e porosa, 100% polipropileno; excelente distribuição e homogeneidade dos filamentos, boa resistência mecânica, e não libera fiapos; hipoalergênico e atóxico; metal galvanizado totalmente revestido com plástico. Característica químicas – não tecido composto por grânulos de resina de polipropileno unidades por processo térmico; baixa condutividade térmica e baixa	PCT	9.000	R\$ 7,18	RS 64.620,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
158	2022/SMS		

flamabilidade; material inerte e antisséptico; barreira contra passagem de microorganismo; eficiência de retenção bacteriana (EFB)= 99,8%				
--	--	--	--	--

R\$ 75.660,39

NORA DENTAL
COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA.22810157-09/115
CNPJ: 22.810.157/0001-15
Estatuto: 22.810.157/0001-15
CNPJ: 22.810.157/0001-15
Data: 08/09/2022 10:54:13

6